



PORTARIA Nº 630, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a comissão de avaliação patrimonial de bens móveis, veículos e máquinas inservíveis para o serviço público municipal, destinados a leilão referente o exercício de 2021, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a comissão de avaliação patrimonial de bens móveis e máquinas inservíveis para o serviço público do município de Sorriso/MT, destinados a leilão referente o exercício de 2021.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

I – Sandra Marcia Pereira da Rocha - Mat. 8536, RG nº 863392-4 SSP/MT, CPF nº 474.414.881-68.

II – Jesué Soares dos Santos - Mat. 2191, RG nº 42.825.445-7 SSP/SP, CPF nº 291.614.478-11.

III – Alessandro de Freitas Oliveira - Mat. 1927, RG nº 42739271-8 SSP/SP, CPF nº 346.965.148-54.

IV – Leocilene Ribeiro Taques - Mat. 8457, RG nº 1618134-4 SESP/MT, CPF nº 009.732.961-43.

V – Edvaldo Martinez dos Reis - Mat. 4081, RG nº 749465 SSP/MT, CPF nº 535.813.771-87.

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora **Sandra Marcia Pereira da Rocha** e contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de seção e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Cabe a todos os secretários designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão em sua sessão.



pvvg3u827V

Signatário 1: ARI GENEZIO LAFIN
Assinado com (Cer. Digital) por Ari Genezio Lafin em 12/03/2021 às 16:15 de Brasília
Signatário 2: ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Assinado com (Cer. Digital) por Estevam Hungaro Calvo Filho em 11/03/2021 às 11:07 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: pvyg3u8Z7V



pvyg3u8Z7V



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Art. 3º A Comissão poderá contar com a participação de empresas ou profissionais especializados do ramo para a execução dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar laudo dos bens considerados inservíveis aos serviços públicos ou que estejam em condições para alienação.

Art. 5º Fica o Presidente da Comissão incumbido de coordenar e fazer cumprir as determinações descritas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2021.

Assinado digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 15 / 03 / 2021
Valquiria Gehlen
Valquiria Gehlen